



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.579/2015

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2009”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica modificado o artigo 14 da Lei Municipal nº 2.259/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 14 O Conselho Tutelar instituído no Município será composto por 05 (cinco) membros efetivos, assim considerados os mais votados e os suplentes, que lograrem obter votos, a serem escolhidos pelos eleitores do Município de Iúna, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.*

**Art. 2º** Fica inserido parágrafo no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.259/2009, com a seguinte redação:

*§ 1º (...)*

*§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.*

**Art. 3º** Fica modificado o § 5º do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.259/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 5º Os Conselheiros tomarão posse no dia 09 de janeiro, entrando em efetivo exercício no dia subsequente.*

**Art. 4º** Os atuais Conselheiros terão o mandato prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (26/05/2015).**

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna